



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.033 de 14 de junho de 1973

Autoriza o Poder
Executivo abrir crédito suplemen-
tar da ordem de Cr\$ 1.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e/
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre à Câmara Municipal de Patos, o crédito
suplementar da importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzei-
ros) destinado a ocorrer com as despesas que serão efetuadas por ocasi-
ão do simpósio de vereadores de Campina Grande e Patos, com a seguinte
classificação:

1.10 - Câmara Municipal

3.1.4.0 Encargos Diversos.....Cr\$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do pre-
sente crédito, decorrerão do saldo de Caixa apresentado oriundo do
I.C.M. Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 14 de ju-
nho de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos

Adarbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucio-
nal de Patos, Paraíba.